



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.613.956/0001-21



PREFEITURA
**SÃO PEDRO
DA ÁGUA
BRANCA**
A CIDADE QUE A GENTE QUER

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 14, DE 11 SETEMBRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a conceder parcela de complementação de vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, integrantes do quadro de servidores do Município e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas salariais complementares sobre os vencimentos dos seguintes servidores do Quadro da Secretaria de Saúde do Município:

- I – enfermeiros;
- II - técnicos de enfermagem;
- III - auxiliares de enfermagem;

Parágrafo único. A parcela salarial complementar de que trata este artigo destina-se a equiparar a remuneração dos servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei Nacional nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

Art. 2º A complementação de que trata o Art. 1º deverá vigorar até o mês de dezembro de 2023, condicionadas, no entanto, ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei Federal nº 14.581/2023, regulamentada através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde.

Parágrafo Único - Somente existirá obrigatoriedade de pagamento do valor previsto, até o limite dos recursos recebidos da União para essa finalidade, na forma da Lei Federal nº 14.581, de 2023.

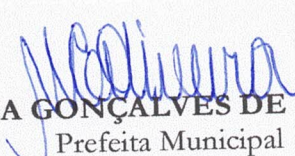
Art. 3º Os valores definidos na Lei Nacional nº 14.434/2022, são destinados a remunerar jornada de trabalho equivalente a 44 (quarenta e quatro horas) semanais.

Parágrafo único. No âmbito deste Município, a complementação salarial de que trata esta Lei será concedida, proporcionalmente, à carga horária semanal cumprida pelo servidor, observadas as disposições estatutárias pertinentes.

Art. 4º Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada a abrir crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e despesas autorizadas por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro da Água Branca/MA, 11 de setembro de 2023.


MARILIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.613.956/0001-21



PREFEITURA
**SÃO PEDRO
DA ÁGUA
BRANCA**
A CIDADE QUE A GENTE QUER

JUSTIFICATIVA

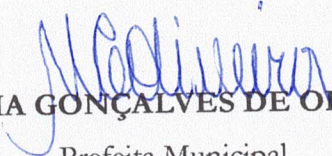
**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca,
Excelentíssimos (as) Senhores (as) Vereadores (as).**

Pelo presente, apresentamos a esta insigne Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei Complementar, que tem por objeto conceder parcela de complementação de vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, integrantes do quadro de servidores do Município e dá outras providências.

Deve-se frisar, também, que, de acordo com as normativas vigentes, Portaria GM/MS nº 597, de 12 de maio de 2023 e Portaria GM/MS nº 1.063, de 08/08/2023, compete à União prestar assistência financeira complementar aos Municípios, de modo que os valores ao aumento do piso salarial são oriundos de repasse do Governo Federal; que, inclusive, comprometeu-se a realizar o repasse desde a competência de maio de 2023, motivo pelo qual a lei aprovada terá efeitos retroativos.

Isto posto, o Poder Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei Complementar, que ora passa às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, o qual aguardamos a tramitação, com seu debate e, ao final, aprovação pelos Excelentíssimos Edis.

Atenciosamente,


MARILIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de São Pedro da Água Branca
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.613.956/0001-21



PREFEITURA
**SÃO PEDRO
DA ÁGUA
BRANCA**
A CIDADE QUE A GENTE QUER

Ofício 080/2023-GAB

São Pedro da Água Branca, 03 de outubro de 2023.

À sua Excelência o senhor

BRYAN CALDAS SIQUEIRE FREIRE

Vereador Presidente da Câmara Municipal de São Pedro da Água Branca

Nesta.

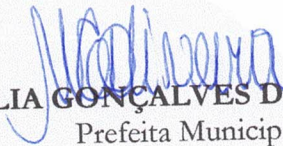
**ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE PROJETO DE LEI QUE VISA
AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA PAGAMENTO DO PISO NACIONAL DA
ENFERMAGEM**

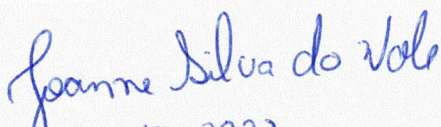
Senhor Presidente,

Em cumprimento ao que predispõe a Lei Orgânica Municipal, encaminho, em anexo, Projeto de Lei Municipal que visa autorização desta Casa de Leis para que o município proceda a complementação salarial de enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, referente ao Piso Nacional da Enfermagem, com justificativas apresentadas no projeto.

Certo de vossa aquiescência, desde elevo votos de estima e apreço.

Cordialmente,


MARÍLIA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal


04.10.2023

2023/10/10